

<b>D.O.U:</b> 03.10.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 123
<p>Determinação a uma entidade para que observe na ocasião de realização de licitação na modalidade leilão, a exemplo das demais modalidades, a obrigatoriedade de formalização de todo o processo, inclusive quanto ao relatório de prestação de contas dos bens vendidos, com informações acerca dos valores dos lances iniciais e finais (item 1.6.1.5, TC-015.835/2006-5, Acórdão nº 3.214/2008-1ª Câmara).</p>		